AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2018

A Fundação Educacional de Patos de Minas torna público que no dia **03/04/2018, até às 13h 15mim**, estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Major Gote, nº 808, nesta cidade de Patos de Minas, documentação e propostas relativas à Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2018**, **tipo menor preço global**, que tem por objeto a aquisição de sistema de atendimento de energia elétrica em caráter de emergência e paralelismo a base de **02 (dois) Grupos Motor Gerador a Diesel Carenados e 01 (uma) Chave de Transferência Automática**, na edificação do Centro Convenções e Eventos do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas FEPAM, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta de preços deverão ser protocolados **até às 13h e 15mim** do dia **03/04/2018** e serão abertos às **13h e 30min** mesmo dia, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

Cópias do Edital serão obtidas no endereço eletrônico: **https://licitacao.unipam.edu.br/** e informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no horário das 8h às 12h e das 12h30mim às 17h, pelo telefone 0-XX-34-3823-0349, ou através do e-mail **licita@unipam.edu.br**.

Patos de Minas, 14 de março de 2018.

Cyntia de Moura Santos
Pregoeira – FEPAM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG nº 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2018

A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM torna público que, com base no **Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas**, e no que for silente nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 e agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2018**, **tipo menor preço global**, que tem por objeto a aquisição de sistema de atendimento de energia elétrica em caráter de emergência e paralelismo a base de **02 (dois) Grupos Motor Gerador a Diesel Carenados** e **01 (uma) Chave de Transferência Automática**, na edificação do Centro Convenções e Eventos do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas FEPAM, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação exigida para habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações da FEPAM, Bloco L, 1º Piso, localizado na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, na cidade de Patos de Minas/MG, CEP: 38.702-054, até **às 13h e 15mim** do dia **03/04/2018**, sendo que os mesmos serão abertos às **13h e 30min** do mesmo dia.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 329 de 09 de janeiro de 2018**.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de sistema de atendimento de energia elétrica em caráter de emergência e paralelismo a base de **02 (dois) Grupos Motor Gerador a Diesel Carenados** e **01 (uma) Chave de Transferência Automática**, na edificação do Centro Convenções e Eventos do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas FEPAM, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

1.2. O preço máximo a ser pago para todo o objeto será **R$564.755,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

1.3. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, conforme art. 30 do referido Regulamento e art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente às aquisições licitadas neste certame, sendo vedado consórcio, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empregado ou dirigente da FEPAM;

2.2.2. Ex-empregado ou ex-dirigente da FEPAM, na condição de sócio ou administrador da empresa licitante, inclusive para fins de credenciamento, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;

2.2.3. Os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
2.4. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e ao Regulamento aplicável.
2.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos.
2.6. À Microempresa (ME) ou à Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
2.7. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://licitacao.unipam.edu.br/.
2.8. A observância das vedações do item 2.2 e subitens, é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Observado o prazo legal de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, qualquer pessoa poderá formular impugnações ao ato convocatório pelo e-mail licita@unipam.edu.br, informando o número da licitação e o motivo.
3.2. As solicitações acima previstas deverão conter identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e indicação do responsável legal).
3.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal da Licitação: https://licitacao.unipam.edu.br/.
3.4. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
3.5. Pessoa com conhecimento técnico pertinente à matéria questionada poderá ser designada para, conjuntamente com a Pregoeira e a CPL, apreciar e decidir sobre a petição, nas circunstâncias que se fizer necessário.
3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente, pelo e-mail licita@unipam.edu.br.
3.7. Acolhida a petição contra alguma disposição do Edital, e vindo este a sofrer alguma alteração, será designada nova data para a realização do certame.
3.8. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, pelo Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, pela Lei n° 10.520/2002 e Decreto Lei 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em local, data e horário já determinados.
4.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
4.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

5. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

A sessão do certame observará a seguinte ordem de procedimentos:
a) Credenciamento;
b) Abertura da Sessão;

c) Entrega dos Envelopes;
d) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
e) Benefício às microempresas e empresas de pequeno porte;
f) Fase de Habilitação;
g) Fase Recursal;
h) Adequação da Proposta de Preço.

6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS À PREGOEIRA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.
6.2. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por **seu sócio, proprietário ou dirigente**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo VI, com **firma reconhecida**, **comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador.**
6.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
6.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
6.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (01 ou 02), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/14 e do Decreto 8.538/15, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:
7.1.1. **Declaração de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte – EPP**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);
7.1.2. Além da declaração acima citada, deverá também apresentar **Certidão Simplificada (atualizada)** expedida pela Junta Comercial ou **Declaração de Enquadramento (atualizada)** validada pela Junta Comercial, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, apresentada **FORA** dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);
OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.
7.1.3. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.1.1 – Anexo VII;

7.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas **o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, §1º, LC 147/14);
7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §1º, LC 147/14).
7.3. A não apresentação da declaração de ME/EPP, até o encerramento do credenciamento, importará na renúncia/decadência ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
7.3.1. A licitante que não possuir representante, na sessão de abertura e julgamento, não será beneficiada pelo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

8. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, conforme modelo Anexo IV, **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02.**
8.2.1. Não sendo apresentada a declaração menciona no item 8.2, e sendo possível a impressão da declaração na sessão do Pregão, o representante devidamente credenciado, poderá preencher e assinar tal Declaração.
8.3. As licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima, assim terão sua proposta escrita aceita. No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.
8.4. O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definido neste edital.
8.5. Os documentos relativos à Proposta e à Habilitação poderão ser originais ou cópias autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A licitante que pretender autenticar seus documentos via Comissão de Licitação, o faça até às **17h do dia anterior à data de abertura da licitação**.
8.6. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
8.7. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
8.8. Recebidos os envelopes da "Proposta de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", a Pregoeira procederá à conferência e rubrica destes e passará para conferência e rubrica dos representantes presentes.
8.9. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

9. DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº 01)

9.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2018** **DATA DE ABERTURA: 03/04/2018** **HORÁRIO: 13h e 30min.** **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)** **ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"**

9.2. A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM fornecerá a cada licitante, modelo de formulário de **Proposta de Preço (Anexo I)**, que a licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, **por meio mecânico**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, na forma do Anexo I deste Edital.

9.3. Não serão consideradas as Propostas apresentadas por e-mail, telex, fac-símile e telegrama, em nenhuma situação.

9.4. Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

9.5. As Propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.6. Quando for o caso, se a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia "aproximadamente" ou "aproximado", a medida dos produtos ofertados pela licitante deverá estar, obrigatoriamente, compreendida no intervalo entre 05% (cinco por cento) acima e 05% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

9.7. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a FEPAM procederá na forma do parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.8. <u>A Proposta de Preços deverá conter:</u>

9.8.1. O nome ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

9.8.2. Número do CNPJ da matriz ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, autorização de compras, referente à despesa e realização do pagamento nos termos do Item 17, deste edital.

9.8.3. A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens cotados seguindo necessariamente o modelo constante do Anexo I e o Termo de Referência deste Edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura;

9.9. <u>Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.</u>

9.10. O prazo de validade da Proposta, não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de abertura da mesma.

9.10.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.10.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

9.10.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, a Pregoeira poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Fundação Educacional de Patos de Minas.

9.10.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

9.11. A apresentação da "Proposta de Preços" na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve desta FUNDAÇÃO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

9.12. Cada licitante poderá apresentar apenas uma Proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

9.13. Serão **desclassificadas** as "Propostas de Preços" que apresentarem preço superior ao preço máximo deste Pregão, que é de **R$564.755,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais).**

9.14. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada, seja com relação ao prazo, as especificações dos serviços ofertados ou a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvada apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

9.16. Não serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

9.17. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

9.18. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.19. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido à condição estabelecida no item 9.13 deste edital.

9.20. A "Proposta de Preços" poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

9.21. Serão consideradas as "Propostas" com até 03 (três) casas decimais após a vírgula.

9.22. A proposta deverá ser obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo ilustrativo, manual ou folhetos, em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

9.23. O proponente deverá enviar junto à Proposta, o seu Plano de Inspeção e Ensaios, contendo todos os ensaios, inspeções e metodologias de garantia da qualidade dos grupos geradores, conforme o Termo de Referência deste Edital – Anexo II.

9.24. O proponente deverá enviar junto à Proposta as tabelas constantes do Termo de Referência, devendo ser preenchidos todos os campos do item proposto, mesmo quando o item proposto é igual ao item exigido. O item proposto deve ser minimamente igual ao item exigido. As tabelas devem ser inseridas no Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS – FEPAM **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2018** **DATA DE ABERTURA: 03/04/2018** **HORÁRIO: 15h e 30min.** **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)** **ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

10.2. **O ENVELOPE Nº 02**, devidamente lacrado, deverá conter:

10.2.1. PARA AS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS NESTA FUNDAÇÃO:

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, em vigor;

b) Declaração da empresa, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo V);

10.2.2. PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NESTA FUNDAÇÃO:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado e arquivado na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto);

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: no caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Divida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

g) Prova de regularidade para com a fazenda estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) Tributários e de Dívida Ativa Estadual ou do Distrito Federal do domicílio da Licitante;

h) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos e Outros Débitos Municipais do domicílio da Licitante. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor;

i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016). O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em Diário Oficial ou em jornal.
m) Para as empresas criadas no ano corrente, deverá ser apresentado o termo de abertura, o balanço patrimonial provisório e demonstrações contábeis provisórias do mês anterior à data do recebimento das propostas.
n) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IX).

10.2.3. Na fase de habilitação, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, TODOS OS LICITANTES (CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS) DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE <u>DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À CAPACIDADE TÉCNICA:</u>

10.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, que ateste(m) que a licitante tenha fornecido equipamento compatível, em características, com o objeto desta licitação, expedidos por entidades públicas ou privadas. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. Os atestados deverão ser datados e assinados por pessoa física identificada por seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando tais informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

10.3.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

10.5. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

10.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento do objeto licitado, se for o caso):

10.7.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

10.7.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.7.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.7.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. As licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.

10.8.1. A Pregoeira, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados das licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante própria sessão.

10.9. A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM manterá em seu poder, através da Comissão de Pregão, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilizarão dos mesmos.

10.9.1. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.10. Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

10.11. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pela Pregoeira o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.12. Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10.12.1. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

10.13. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

11.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **15% (quinze por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.4. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor preço.

11.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.8. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado à Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

11.9. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, a Pregoeira realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

11.10. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11. Após a etapa de lances será assegurada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), como critério de desempate, o direito de preferência das ME e EPP, e será aplicado conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

11.11.1. Encerrada a etapa de lances verbais, a Pregoeira e a Equipe de Apoio verificarão se a condição da licitante melhor classificada encontra-se no regime de ME ou EPP;

11.11.2. Caso se constate que a licitante melhor classificada tenha declarado seu enquadramento como ME ou EPP, a Pregoeira informará aos participantes e dará prosseguimento ao certame, deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

11.11.3. Caso se constate que a licitante melhor classificada não tenha declarado seu enquadramento como ME ou EPP, a Pregoeira verificará se há registro de lances classificados no intervalo de até 05% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada e que sejam lances de ME ou EPP;

11.11.4. Se não houver ME ou EPP classificadas no intervalo de até 05% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, não se caracteriza o empate ficto previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 147/2014. Portanto, a Pregoeira informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

11.11.5. Se houver ME ou EPP classificadas no intervalo de até 05% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, a Pregoeira fará convocação nominal da ME ou EPP melhor classificada nessa condição, para exercer seu direito de preferência, em lance único e inferior ao melhor

lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, improrrogáveis. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convocada não se manifeste nesse tempo, haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação;

11.11.6. Se a ME ou EPP convocada, ofertar lance inferior ao lance vencedor, a Pregoeira dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao menor preço ofertado e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

11.11.7. No caso de a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo estabelecido, a Pregoeira convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 05% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

11.11.8. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo, haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação.

11.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.13. Será considerada vencedora, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, ofertar o menor preço.

11.14. Para efeito do disposto no subitem 11.11, somente será aplicado o direito de preferência quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.15. A Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as demais exigências constantes deste edital.

12.2. Os lances deverão ser ofertados de forma que reduza o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais a Pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

12.2.1. Caso não se realize os lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

12.2.2. Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertarem lances verbais, desde que a proposta atenda a todos os termos do edital, caberá à Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado ou prosseguir com o certame;

12.2.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.2.4. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a Proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

12.2.4.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, conforme Súmula 262 do TCU;

12.2.4.2. Confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances;

12.2.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela FEPAM;
b) Cópia de contrato(s) em andamento com preços semelhantes;

12.2.4.4. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstre, posteriormente, a sua exequibilidade, se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da Proposta previstas no art. 12 da Lei nº 14.167/02, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei nº 8.666/93;

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a

verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

12.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

12.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá às licitantes, julgadas desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 02 (dois) dias para apresentar as razões de recurso**, conforme art. 22, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos da FEPAM, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. Os recursos, razões e contrarrazões, poderão ser apresentados/protocolados através do e-mail licita@unipam.edu.br ou pessoalmente na Sala da Comissão de Permanente de Licitação, localizada na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, Bloco L, 1º Piso.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Item 13.1, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos da FEPAM.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Departamento de Licitações da FEPAM.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site licitacao.unipam.edu.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

15.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

15.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da comunicação para tal.

15.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, e desde que devidamente fundamentada.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. São <u>obrigações</u> da CONTRATADA:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e seu Termo de Referência – Anexo II, e da Proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

16.1.1.1. A entrega do equipamento licitado deverá ser previamente agendada com o Responsável pela Fiscalização, **Sr. Delduque Mundim, através do telefone (34) 3823-0212 ou (34) 99995-7211**.

16.1.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todo o conjunto, com qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.1.3. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital

16.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

16.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

16.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

16.1.7. Fornecer informações à FEPAM, sempre que lhes forem solicitadas;

16.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078, de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

16.1.9. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento da Fundação Educacional de Patos de Minas;

16.1.10. Fornecer condições que possibilitem o fornecimento do objeto do contrato, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;

16.1.11. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do objeto licitado seja realizada com esmero e perfeição, executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

16.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.1.13. Realizar a entrega técnica, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II, em data e horário a ser agendada pelo Responsável pela Fiscalização, **Sr. Delduque Mundim, através do telefone (34) 3823-0212 ou (34) 99995-7211**.
16.1.14. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para até 10 (dez) colaboradores indicados pela CONTRATANTE, com emissão de certificado, para operação e controle do sistema, com duração mínima de 02 (dois) dias.
16.1.15. Fornecer Manual de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo informações sobre trocas de peças e planejamento de manutenção, bem como uma relação de peças que se fizerem necessárias nas diversas fases de manutenções preventivas e corretivas;
16.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os manuais técnicos, notas de garantia, certificados de testes e ensaios, diagramas atualizados, memoriais descritivos de operação e manutenção, de funcionamento do sistema, em manual, automático e teste e em caso de emergência e todas as documentações que se fizerem necessárias.
16.1.17. START UP: o primeiro funcionamento em campo deverá ser realizado na presença de profissional credenciado da CONTRATANTE para validação de garantia.

16.2. São <u>obrigações</u> da CONTRATANTE:
16.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento na entrega dos equipamentos contratados;
16.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;
16.2.3. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados e efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;
16.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
16.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
16.2.6. Recusar qualquer equipamento/material que não atenda às especificações fixadas neste instrumento e seus anexos;
16.2.7. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;
16.2.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
16.2.9. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
16.2.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
16.2.11. Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
16.2.12. Informar a CONTRATADA, previamente, sobre qualquer fato que venha dificultar a execução dos serviços;
16.2.13. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
16.2.14. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
16.2.15. A publicação resumida do instrumento do contrato, resultante da presente licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

17. DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO
17.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir o objeto licitado, bem como seu funcionamento, por um período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da primeira partida, efetuada pelos técnicos da contratada e constatação, pela fiscalização, de seu perfeito funcionamento.

17.2. A CONTRATADA, além da manutenção corretiva contra defeitos de fabricação e/ou instalação, deverá fazer a manutenção preventiva mensal ao sistema instalado pelo período da garantia, mínimo de **12 (doze) meses.** Para isso os custos deverão constar da proposta, na licitação. Todos os custos decorrentes desta manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA.
17.3. A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
17.4. Durante a garantia, deverão ser substituídas, sem ônus para o contratante, as partes ou peças defeituosas.
17.5. O prazo máximo para a substituição e/ou reparo dos produtos, contado a partir da chamada e dentro do período de disponibilidade, será de **72 horas (03 dias úteis).**

18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de **até 60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da ordem de compra e assinatura do contrato, mediante agendamento prévio de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas com o Sr. **Delduque Mundim,** através do telefone **(34)3823-0212 ou (34)99995-7211**, nos endereços constantes do Termo de Referência – Anexo II.
18.2. Todas as despesas de frete do objeto licitado ficarão a cargo da CONTRATADA.
18.3. Caso a CONTRATADA não entregue os equipamentos no prazo mencionado, deverá a mesma solicitar por escrito, e devidamente justificado, à CPL a concessão de novo prazo.
18.4. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;
18.5. Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

19. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/nº, item do contrato, nº do contrato, preço global e preço total dos equipamentos, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.
19.2. À CONTRANTANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega dos equipamentos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.
19.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.
19.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
19.5. A critério da FEPAM poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão, no exercício de 2018, à conta da **Dotação Orçamentária nº 1462-1.2.03.02.01.001 – Instalações em Andamento e nº 6331-3.01.02.003.001 - CCE,** e nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

21.1. AOS LICITANTES:

21.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas, se for o caso será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da FEPAM, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) Não mantiver a Proposta;
d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.1.2. Não será aplicada multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

21.2. À CONTRATADA:

21.2.1. A CONTRATADA poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a FEPAM e descredenciada de seu Cadastro de Fornecedores, quando:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

21.2.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação a FEPAM poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 32 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas, no Art. 87 da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

21.2.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativas aceitas pela FEPAM e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, <u>por dia de inadimplência na entrega</u>, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando <u>inexecução parcial</u>;
c) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando <u>inexecução total do mesmo;</u>
d) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
e) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de oposição injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
f) Suspensão temporária de participar de processos licitatórios licitação e impedimento de contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante

vencedora ressarcir a FEPAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da FEPAM.
21.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.
22.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.
22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão do Pregão Presencial.
22.4. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão as licitantes.
22.5. A Pregoeira, no interesse da FEPAM, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
22.6. É vedada a desistência de Proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
22.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da FEPAM para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
22.8. É vedado à CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste Pregão, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
22.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.
22.11. A FEPAM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da FEPAM e art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
22.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
22.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, o Foro Competente será o da Comarca de Patos de Minas/MG.
22.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.15. Os interessados deverão consultar diariamente o Portal de Licitações da FEPAM (https://licitacao.unipam.edu.br/) para verificação de inclusão de retificações e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Retificações e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.
22.16. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Portal de Licitações da FEPAM (https://licitacao.unipam.edu.br/), para os interessados.
22.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito, dirigida à Pregoeira, através do e-mail (licita@unipam.edu.br) ou pessoalmente na Fundação Educacional de Patos de Minas, localizada na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, Bloco L, 1º Piso, na sala da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, e disponibilizados no Portal de Licitações da FEPAM.
22.18. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0-xx-(34) 3823-0349 ou pelo e-mail licita@unipam.edu.br.
22.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais.
22.20. Fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

- **Anexo I** – Proposta de Preços / Descrição Simplificada do Objeto;
- **Anexo II** – Termo de Referência e Especificações Básicas dos Materiais e Serviços;
- **Anexo III** – Minuta Contratual;
- **Anexo IV** – Declaração referente à habilitação;
- **Anexo V** – Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- **Anexo VI** – Modelo de Credenciamento;
- **Anexo VII** – Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Patos de Minas, 14 de março de 2018.

Cyntia de Moura Santos
Pregoeira FEPAM
Presidente da C.P.L. – FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG. 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2018

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE _____

CNPJ Nº _____ INSC. ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO COMPLETO _____

TELEFONE _____ FAX _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

BANCO_____ AGÊNCIA Nº _____ CONTA Nº_____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: _____

IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF Nº: _____

Segue abaixo a descrição do objeto licitado no **Pregão Presencial nº 02-2018**, conforme Proposta de Preços.

O preço máximo a ser pago para todo o objeto é R$564.755,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme disposto no item 1.2 do edital.

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Fabricante/ Marca/ Modelo	Valor Total
01	Conjunto	Unid.	**02 (dois) Grupos Motor Gerador a Diesel de 550 / 495 kVA (Emergência/Prime), trifásico, com fator de potência 0,8, tensões 220/127Vca, 60Hz, carenado 75 dB. E, 01 (um) Painel de Transferência em rampa, automático (QTA), com disjuntores de proteção e rele microprocessador para controle de sistema.** **Conforme Termo de Referência – Anexo II.** ***Observação: A proposta deverá ser obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação:***	-------	**R$564.755,00**

			• ***Catálogo ilustrativo, manual ou folhetos, em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital.*** • ***Preencher as tabelas constantes do Termo de Referência, devendo ser preenchido todos os campos do item proposto, mesmo quando o item proposto é igual ao item desejado. O item proposto deve ser minimamente igual ao item desejado. As tabelas devem ser inseridas no Envelope nº 02 – Proposta de Preços.*** • ***Plano de Inspeção e Ensaios, contendo todos os ensaios, inspeções e metodologias de garantia da qualidade do grupo gerador.***		
Valor Total Estimado: R$564.755,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais).					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

OBS: Somente serão aceitas propostas com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2018.

_____

Representante Legal da Licitante
(Assinatura e carimbo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2018

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Obra: Centro de Convenções e Eventos do UNIPAM.
Endereço: Rodovia Patos/Sumaré, s/n – Km 0, Patos de Minas/MG.
Proprietário: Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um sistema de atendimento de energia elétrica em caráter de emergência e paralelismo a base de 02 (dois) Grupos Motor Gerador a Diesel Carenado e 01 (uma) Chave de Transferência Automática, na edificação do Centro Convenções e Eventos do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM durante suas atividades, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, na cidade de Patos de Minas/MG.

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, objetiva a aquisição de 02 (dois) Grupos Motor Gerador a Diesel Carenado e 01 (uma) Chave de Transferência Automática, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM, sendo a forma empreitada por preço GLOBAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

Diante da demanda crescente de formandos do Centro Universitário de Patos de Minas fez-se necessário a construção de um Centro de Convenções para realização de colações de grau e eventos em geral.

3. DO OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivos:

a) Caracterizar o objeto a ser contratado;

b) Estabelecer que todos os serviços deverão, necessariamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação do projeto executivo, que se constituem em:
- Neste Termo de Referência;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Todas as legislações federais, estaduais e municipais vigentes, incluindo-se as de caráter ambiental, aplicáveis;
- Todas as normas e diretrizes para elaboração de projetos complementares a serem aprovadas nos respectivos órgãos oficiais e concessionárias de serviço público.

c) Estabelecer as características técnicas e princípios de funcionamento, para fornecimento de 01 (um) sistema de atendimento de energia em caráter de emergência e/ou paralelismo permanente a base de Grupo Diesel e 01 (uma) Chave de Transferência Automática para Centro de Convenções do UNIPAM.

4. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência que tem como finalidade estabelecer as diretrizes para a **aquisição de grupo gerador motor a diesel e seus acessórios** necessários para o bom funcionamento do equipamento no Centro de Convenções e Eventos do UNIPAM.

O objeto deste Termo deverá ser planejado e concebido de forma a utilizar o especificado no projeto apresentado pela CONTRATANTE, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e consciência ambiental, observados os termos e condições constantes neste Termo de Referência.

4.1. ESCOPO

Esta Especificação Técnica tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas exigidas para o fornecimento de tais equipamentos:

- 02 (dois) Grupo Gerador a Diesel de 550 / 495 kVA (Emergência / Prime), trifásico, com fator de potência 0,8, tensões 220/127Vca, 60Hz, carenado 75dB, instalados em containers separados;
- 01 (um) Painel de transferência em rampa automático (QTA) com disjuntores de proteção e rele microprocessado para o controle do sistema, para ser instalado em sala elétrica.

Também devem estar incluídos no escopo de fornecimento os seguintes itens:

- Projetos, manuais e demais documentos;
- Embalagem adequada para transporte;
- Supervisão de partida do equipamento;
- E demais itens constantes deste documento.

4.2. NORMAS TÉCNICAS

O Grupo Gerador deve estar de acordo com as normas ABNT - NBR 5356/1993 e em casos omissos deverá estar de acordo com os requisitos das normas, ANSI, IEC, NEMA, IEEE, VDE. Em casos de contradições, deverá ser atendido o requisito mais rigoroso.

Normas complementares:

- ISO 8528;
- BS 4999/5000 pt 99;
- VDE 0530;
- UTE 5100;
- NEMA MG1-22;
- CEMA;
- IEC 34;
- CSA A22.2;
- AS1359;
- BSS 5514;
- ISSO 3046;
- NR 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA;
- NR 12;
- NR 10.

Todos os materiais a serem utilizados na fabricação, devem estar de acordo com as normas aplicáveis da ABNT e, quando omisso por estas, com as da American Society for Testing and Materials (ASTM).

Os acessórios devem ter projeto, fabricação e ensaios de acordo com as normas da ABNT e, quando omisso por estas, com as da International Electrotechnical Commission (IEC) ou da American National Standards Institute (ANSI).

5. DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

O prazo de entrega do produto deverá ser feito dentro de **60 (sessenta) dias**, conforme o cronograma da obra. A contratação ocorrerá mediante este competente procedimento licitatório com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos da FEPAM e, de forma subsidiária, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todo o conjunto, com qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b) Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

c) Cumprir, fielmente, todo o estabelecido neste TR e no Edital;

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

f) Exibir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, documentação comprobatória de regularidade com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

g) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e as normas gerais de segurança;

i) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

j) PREGÃO PRESENCIAL N° 16-2017Manter durante a execução do contrato todas as condições habilitatórias exigidas na licitação;

k) Fornecer treinamento de operação e manutenção para até 10 participantes, com emissão de certificado;

l) Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação do equipamento e componentes.

6.2. Cabe à CONTRATANTE:

a) Convocar a empresa para execução dos serviços;

b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
c) Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
g) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
h) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS

O proponente deverá considerar que o gerador deverá operar em paralelismo com a alimentação da concessionária. Dessa forma, o módulo de comando e controle e o mecanismo de transferência do Grupo Gerador deverá possuir funções suficientes para promover essas condições operacionais em modo momentâneo e modo permanente.

Abaixo são apresentadas de forma detalhada as condições operacionais a serem consideradas.

2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

O equipamento deverá ter capacidade de operar nas condições climáticas citadas, sem que isso possa afetar suas características de operação:

a) Altitude local máxima: 1000m acima do nível do mar;
b) Temperatura ambiente máxima: 40ºC;
c) Umidade relativa do ar: 50 – 90%;
d) Tipo de Instalação: Ao tempo – a carenagem deverá atenuar os ruídos a um nível inferior de 75 dB@3m com 100% de carga no regime Stand-by;
e) O Grupo Gerador deve ser projetado para instalação, sem alterações de suas características nominais e nem diminuição de vida útil, em ambientes com grande densidade de fuligens, com atmosfera poluída.

3. MODO AUTOMATICO / STAND-BY:

a) A fonte de energia principal está em perfeitas condições e alimentando as cargas. O DISJUNTOR do lado de rede fechado ao barramento;
b) O DISJUNTOR no quadro de transferência do lado de gerador está aberto;
c) O módulo de comando e controle da transferência está esperando por uma anormalidade da fonte principal.

4. MODO EMERGÊNCIA (GERADOR):

a) Anormalidade com a fonte principal:
I) Sensor de tensão, frequência ou falta de fase fora da tolerância inicia o sistema após tempo ajustável de 1 a 30 segundos;

II) Depois de decorrido o tempo do item I, será enviado um sinal de partida ao gerador sem que O DISJUNTOR do lado de rede seja manobrado;
III) Somente depois do gerador ter partido e estabilizado a tensão e frequência será enviado um sinal para abertura para o DISJUNTOR de rede;
IV) Após a operação do item III realizada deverá ser encaminhado um sinal de fechamento para o DISJUNTOR do lado de gerador;
V) O sistema está agora em Modo de Emergência.

b) Restauração da fonte principal. Saída do Modo de Emergência:
I) Sensor de tensão, frequência e ângulo de fase dentro da tolerância;
II) Estando o gerador em perfeito sincronismo com a fonte principal de energia é enviado sinal de fechamento ao DISJUNTOR do lado de rede;
III) Após procedimento o microcontrolador do quadro de transferência deverá migrar a alimentação da carga para a fonte principal até que o gerador não esteja mais alimentando a carga e então enviar um comando para abertura do DISJUNTOR de gerador;
IV) O gerador continua funcionando por um tempo programado de resfriamento, entre 0 e 300 segundos;
V) O sistema está agora no modo Automático/Stand-by.

c) Fonte principal próximo de seu valor máximo:
I) Medição da potência consumida pela instalação indica possibilidade da ultrapassagem da demanda.
II) Depois de detectado potência próximo do valor máximo da concessionário inicia-se o procedimento IDEM a – Anormalidade com a fonte principal.
III) O desligamento dos geradores ocorre após ajuste de potência mínima.

5. MODO DE MANUTENÇÃO:

a) Manutenção do transformador:
I) É enviado sinal de partida ao gerador.
II) Assim que o gerador atingir a tensão, frequência, ângulo de fase nominal e o sincronismo com a fonte principal, deverá ser encaminhado um sinal de fechamento para o DISJUNTOR do lado de gerador e o microcontolador comandar a migração de toda a carga da fonte principal para o gerador e então deverá ser enviado um comando de abertura para o DISJUNTOR do lado de rede (sem a ocorrência de interrupção de energia para a carga).

b) Restauração da fonte principal – IDEM AO “SAÍDA DO MODO DE EMERGÊNCIA”.

Observação 01: O proponente deverá garantir uma boa qualidade de energia, gerada pelo grupo gerador, uma vez que o mesmo alimentará cargas sensíveis.
Observação 02: No quadro de transferência automática e o painel do grupo gerador deverão ser disponibilizados botões tipo soco para casos de emergência, onde após pressionados deverão comandar a parada do grupo gerador.
Observação 03: O projeto do circuito de comando do gerador deverá prever comandos locais e remotos. O controlador deve possuir entrada de rede Ethernet para supervisão e operação por PC.
Observação 04: Os DISJUNTORES de transferência e de PROTEÇÃO deverão possuir contatos auxiliares a fim de possibilitar um monitoramento remoto.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO GRUPO GERADOR

6.1. GERAL

Grupo gerador estacionário carenado para 75dB, com potência de 550 / 495 kVA (Emergência / Prime), trifásico, com fator de potência 0,8, tensões 220/127Vca, 60Hz, composto por motor a diesel estacionário SCANIA, modelo DC 13 072A, NACIONAL, 662cv, 6 cilindros, 1.800rpm, refrigerado a água com radiador original Scania, com módulo ECU, ou similar, a fim de garantir potência mínima necessária, alternador sem escovas e com regulagem de tensão de 1% com carga máxima, enrolamento principal com passo de 2/3 para minimizar os harmônicos e melhorar a capacidade de paralelismo, sensores de proteções para o motor, sistema anti-vibração, tanque de combustível com capacidade mínima de 600 litros e deverá ser montado na base do grupo gerador, a base deve ser totalmente estanque, para retenção de 110% dos líquidos com dreno independente.

A carenagem do grupo gerador deverá ser fornecida com atenuadores de ruído projetados para redução do nível de ruído para 75dB@3m com 100% de carga (Standby), silencioso hospitalar, oxicatalisador. O sistema de trocador de calor ar / ar deve ser dimensionado pelo proponente para atender com 100% de eficiência a necessidade.

As tabelas abaixo deverão ser fornecidas preenchidas pelo PROPONENTE, devendo ser preenchido todos os campos do item proposto, mesmo quando o item proposto é igual ao item desejado. O item proposto deve ser minimamente igual ao item desejado e o PROPONENTE deve apresentar catálogo e/ou manuais que comprovam que o item proposto atende aos mesmos requisitos que o item desejado. As tabelas devem ser inseridas no Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

MOTOR DIESEL

ITEM	CARACTERÍSTICA	EXIGIDO	CONFIRMAÇÃO / DESVIO DO PROPONENTE (NOTA 01)
01	Quantidade	02 (dois)	
02	Fabricante / modelo	Nacional (nota 02)	
03	Tipo	Estacionário a Diesel	
04	Ciclo de trabalho	04 tempos, arrefecido a água	
05	Rotação Nominal (rpm)	1.800 rpm	
06	Nº cilindros	06 cilindros dispostos em linha	
07	Aspiração	Turbo	
08	Sistema de combustível	Injeção Direta por unidade eletrônica	
09	Consumo (l/h)	Inferior a 102 L/H em regime Standby	
10	Potência Standby	Mínima de 662 cv	
11	Outros	Regulador de velocidade eletrônico	
		Sistema de pré-aquecimento (nota 03)	
		Alimentação da partida do motor 24Vcc	
Notas:			
01	O Proponente deverá obrigatoriamente preencher os campos com as informações solicitadas		
02	A cargo da proponente		
03	Informar capacidade de absorção de carga instantânea ou potência quando aplicável		

ALTERNADOR

ITEM	CARACTERÍSTICA	EXIGIDO	CONFIRMAÇÃO / DESVIO DO PROPONENTE (NOTA 01)
01	Quantidade	02 (dois)	
02	Fabricante / modelo	(nota 02)	
03	Tipo	Síncrono	
04	Tensão Nominal	220V / 127V	
05	Potência Nominal Emergência (kVA)	550 kVA	
06	Potência Nominal Emergência (kW)	440 kW	
07	Potência Nominal Principal (kVA)	495 kVA	
08	Potência Nominal Principal (kW)	396 kW	
09	Frequência Nominal	60 Hz	
10	Nº Fases	03 + N	
11	Nº Pólos	04	
12	Ajuste de tensão	%0,5±	
13	Taxa distorção de harmônicos	%0,5±	
14	Grau de Proteção	IP 21	
15	Ventilação	Autoventilado	
16	Forma de onda	Senoidal	
17	Fator de Potência	0,8 indutivo	
18	Isolamento	Classe isolamento H	
19	Distorção harmônica total	Inferior a 5%	
20	Rotação em regime (rpm)	1.800rpm	
21	Excitação	Auto excitado	
22	Excitatriz	Sem escovas	
23	Regulador de tensão	Com sensor trifásico e ajuste volts/Hz	
24	Ligação	Estrela com neutro acessível	
25	Passo de enrolamento e número de fios	2/3 com 12 fios	
26	Proteção saída	Disjuntor Aberto fixo motorizado com proteção LSI, In=1.600A	
Notas:			
01	O Proponente deverá obrigatoriamente preencher os campos com as informações solicitadas		
02	A cargo da proponente		

QUADRO DE TRANSFERÊNCIA

ITEM	CARACTERÍSTICA	DESEJADO	CONFIRMAÇÃO / DESVIO DO PROPONENTE (NOTA 01)
01	Quantidade	1 (um)	
02	Fabricante / modelo	Deif / Deep Sea / Comap	
03	Tipo	Microprocessado	
04	Tensão Nominal	220V / 127V	
05	Potência Nominal Mínima (kVA)	1100 kVA	
06	Mecanismo de transferência	Disjuntor Aberto fixo motorizado com proteção LSI, In=2.500A	
07	Frequência Nominal	60 Hz	
08	Indicação de status	Display Digital	
09	Nº fases	03 (tripolar) + barramento neutro e barramento terra	
10	Grau de Proteção	IP 45	
11	Tipo de fixação	Auto portante, externo ao skid do gerador	
12	Tipo de transferência	Com paralelismo em rampa	
13	Possibilidade de transferência	Fechada / aberta / paralelo permanente	
14	Ajuste arrefecimento do motor	01 a 300 segundos	
15	Entrada cabos	Inferior	
16	Saída de cabos	Inferior	
Notas:			
01	O Proponente deverá obrigatoriamente preencher os campos com as informações solicitadas		
02	A cargo da proponente		
03	Informar capacidade de absorção de carga instantânea ou potência quando aplicável		

6.2. MÓDULO DE CONTROLE E PROTEÇÃO DO MOTOR E ALTERNADOR

O Painel de Comando e Proteção deve ser microprocessado, montagem compacta sobre o conjunto grupo gerador, a prova de vibrações, com todas as funções para supervisão de partida, funcionamento e parada do grupo gerador. Deve possuir configurações para operação de todo o grupo gerador, provendo funções de governo de RPM do grupo gerador, regulação de tensão e monitoramento em nível superior aos parâmetros estabelecidos pela norma NFPA 110 nível 1. Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas variando entre – 40°C a +70°C e incluir funções de regulagem automática de tensão, medidores de tensão e frequência. O Painel de Comando e Proteção deve incluir ainda um display digital para os dados de operação do grupo gerador, com indicações de:

- Tensão da bateria;
- Horímetro do motor;
- Temperatura da água de arrefecimento do motor em ºC;
- Pressão do óleo lubrificante em psi, kPa ou bar;
- Rotação do motor (RPM);

- Tensão de saída do alternador trifásica (FF e FN);
- Corrente média e por fase (Amperes);
- Potência kW, kVA, kVAr e fator de potência ambos total e por fase
- Frequência;
- Registro de falhas com registro das últimas 20 ocorrências.

O Painel de Comando e Proteção deve incluir também Alarmes de defeitos Local e Remoto (Contato Seco e Rede):

- Baixa pressão do óleo lubrificante;
- Alta temperatura da água de arrefecimento do motor;
- Baixa tensão das baterias;
- Falha no sensor de pressão de óleo;
- Falha no sensor de temperatura de óleo;
- Sobrecarga no motor.

O sistema deverá comandar a parada automática do grupo gerador nos casos em que um dos defeitos abaixo ocorra, com sinalização remota (Contato Seco e Rede) e display e led´s:

- Baixa pressão do óleo lubrificante;
- Alta temperatura;
- Sobre-velocidade do motor;
- Falha durante a partida (após as tentativas programadas);
- Sobre-tensão no alternador;
- Sub-tensão no alternador;
- Sub-freqüência;
- Curto-circuito no alternador;
- Defeito no pick-up magnético;
- Parada de emergência, por botão de soco.

Além das características acima o Módulo de Comando e Proteção incluir ainda as seguintes funcionalidades:

- 1 a 5 ciclos de partida – (selecionável);
- Sistema de medidas: métrico;
- Possíbilidade de operação do grupo gerador em marcha lenta;
- Aumento da rotação em “ramping”, evitando a emissão de fumaça;
- Aviso de falha eminente de falha da Bateria;
- Funções de ajustes de velocidade, tensão e tempos de partida e parada.
- Meios de partida e parada remotos;
- Placa de comunicação com protocolo “MODBUS” e Ethernet.

6.3. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DA TRANSFERÊNCIA

O Módulo de Gerenciamento da transferência compreende em um sistema microprocessado que monitora a rede e controla a comutação entre concessionária e gerador através de DISJUNTORES motorizados de transferência. Este módulo deve dispor das seguintes funcionalidades:

- Transferência sem interrupção na alimentação formada por par de DISJUNTORES;
- Intertravamento elétrico;
- Relé de posição das bobinas dos DISJUNTORES para monitoramento remoto;

- Sensor de fase tripolar do lado de rede e gerador;
- Botão de emergência tipo soco;
- Display digital e analógico indicando o status de funcionamento;
  - Tensão da Bus (fase-neutro);
  - Tensão da Bus (fase-fase);
  - Freqüência da Bus;
  - Potência da Bus (kW);
  - Potência da Bus (kVAr);
  - Seqüência de Fase da Bus;
  - Corrente Carga;
  - Fator de Potência da Carga;
  - Potência da Carga;
  - Tensão do Gerador (fase-neutro);
  - Tensão do Gerador (fase-fase);
  - Freqüência do Gerador;
  - Corrente do Gerador;
  - Corrente de Terra do Gerador;
  - Carga do Gerador (kW);
  - Carga do Gerador (kVA);
  - Fator de Potência do Gerador;
  - Carga do Gerador (kVAr);
  - Carga do Gerador (kWh, kVAh, kVArh);
  - Seqüência de Fases do Gerador;
  - Sincronoscopio;
  - ROCOF e Salto de Vetor.

O módulo de gerenciamento da transferência deverá ser fornecido montado em painel autosuportável, com grau de proteção IP-45, para instalação em sala elétrica existente.

Ainda no módulo de transferência deverá possuir rele de proteção com no mínimo as funções ANSI 32, 50, 51 e 67.

6.4. TANQUE DE COMBUSTÍVEL

O grupo gerador deverá ser fornecido com tanque de combustível na capacidade de 600 litros (tanque diário) incorporado na base do conjunto. Todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento deverão ser incluídos, bem como as conexões a válvulas para tanque externo.

6.5. ACESSÓRIOS

Deverão ser fornecidos todos os acessórios conforme abaixo:

- Baterias chumbo-ácido 24VCC-180Ah, com cabos e terminais;
- Silencioso tipo hospitalar, com conexão e flexível;
- Carregador automático de baterias;
- Pré-aquecimento do liquido refrigerante;
- Segmentos elásticos;

- Jogo de coxins anti-vibratórios entre o motor o gerador e a base;
- Terminais para aterramento;
- Conjunto de manuais técnicos;
- Disjuntor para proteção do alternador.

7. ENTREGA TÉCNICA E GARANTIA

O proponente deverá considerar a supervisão de montagem do grupo gerador. Para tais serviços deverá ser considerado o período de 8 horas com todas as despesas de transporte, estadia e alimentação inclusas.

A entrega técnica deverá ser feita como a presença de funcionários do proponente, no local de acionamento do sistema, para realizar as seguintes tarefas:

- Verificação da instalação;
- Preparação do sistema fornecido;
- Primeira partida do sistema fornecido;
- Testes do sistema fornecido com carga do cliente;
- Instruções completas aos operadores e responsáveis do UNIPAM de forma a permitir um perfeito funcionamento do sistema fornecido.

O grupo gerador ofertado deverá ter **garantia da proponente por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de Entrega Técnica do mesmo**, sem limite de horas, período ao qual o proponente deverá considerar uma visita mensal para manutenções preventivas.

O proponente deverá **enviar junto à proposta, o seu Plano de Inspeção e Ensaios**. Nele deverão conter todos os ensaios, inspeções e metodologias de garantia da qualidade dos grupos geradores.

O proponente deve considerar testes de fábrica com a presença de técnicos da FEPAM.

8. EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO

- Todas as partes integrantes do fornecimento coberto por esta especificação técnica, deverão ter embalagens apropriadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte desde a fábrica até o local da montagem, sob condições que envolvam embarques, desembarques e transporte por rodovias não pavimentadas.
- Peças que eventualmente possam sofrer danos devido às vibrações do transporte deverão ser acondicionadas em separado e ter sua fixação reforçada.
- Qualquer dano ao equipamento ocorrido durante o transporte resultante do acondicionamento inadequado será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- Cada volume deverá ter identificação completa conforme relação abaixo, bem como um *packing list* de todos os itens constantes na embalagem:
  - Identificação do Conteúdo;
  - Número da Ordem de Compra;
  - Número da Fatura de Transporte do Conteúdo;
  - Número do Fabricante;
  - Indicação da posição e lado(s) de abertura do volume;
  - Peso Bruto;
  - Peso Líquido;
  - Outras informações que o fornecedor julgar necessárias.

- O Fornecedor deverá julgar a adequação dos seus métodos de embalagem para atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da aprovação dos desenhos e inspeção e será o único responsável pela integridade dos equipamentos e acessórios.

9. MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção previsto para os equipamentos, bem como o plano de manutenção, o qual deverá ser discutido com técnicos da FEPAM, para os ajustes às características locais, devendo o Manual de Manutenção Efetivo ser entregue até o final do período de aceitação provisória.

A CONTRATADA deverá fornecer os Manuais de Manutenção, e uma relação completa das partes, peças e componentes dos equipamentos, destacando as peças e componentes de elevado desgaste e as peças mais suscetíveis a defeitos. Nesta ocasião também deverá ser fornecidos pela CONTRATADA uma relação dos itens passíveis de nacionalização e estratégicos para o funcionamento do equipamento.
A contratada deverá fornecer um software supervisão e operação o grupo gerador e histórico de falhas.

10. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos nesta especificação poderão ser substituídos por outros similares propostos pela CONTRATADA, desde que seja previamente aprovado pela FEPAM. Lembramos que para equipamentos elétricos como disjuntores, contatores, deverá ser previsto a apresentação do cálculo de seletividade e coordenação para aprovação;

A FEPAM poderá, a seu critério, solicitar todos os testes e provas necessárias para a comprovação de similaridade;

Os prazos utilizados para a comprovação de similaridade não poderão ser descontados dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2018

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES E CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA.....

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, na sede da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, situada na rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO WANDER SILVA**, no uso das atribuições que o permitem representar a Fundação Educacional de Patos de Minas, CNPJ nº 23.354.848/0001-14, e doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/CPF nº ....., estabelecida na cidade de ..... na ..... , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica, atendendo ao disposto no artigos 25 a 32 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, e subsidiariamente no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelo referido Regulamento e Lei Federal nº 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de sistema de atendimento de energia elétrica em caráter de emergência e paralelismo a base de **02 (dois) Grupos Motor Gerador a Diesel Carenados** e **01 (uma) Chave de Transferência Automática**, na edificação do Centro Convenções e Eventos do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas FEPAM, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 30 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecimento dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Pregão Presencial nº 02-2018, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2018;
b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea "a" do parágrafo segundo desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento na entrega dos equipamentos contratados;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;
c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados e efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
f) Recusar qualquer equipamento/material que não atenda às especificações fixadas neste instrumento e seus anexos;
g) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;
h) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
i) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
k) Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
l) Informar a CONTRATADA, previamente, sobre qualquer fato que venha dificultar a execução dos serviços;
m) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
n) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
o) A publicação resumida do instrumento do contrato, resultante da presente licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e seu Termo de Referência – Anexo II, e da Proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) A entrega do equipamento licitado deverá ser previamente agendada com o Responsável pela Fiscalização, **Sr. Delduque Mundim, através do telefone (34) 3823-0212 ou (34) 99995-7211**.
c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todo o conjunto, com qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
d) Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital
e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
h) Fornecer informações à FEPAM, sempre que lhes forem solicitadas;
i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078, de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

j) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento da Fundação Educacional de Patos de Minas;

k) Fornecer condições que possibilitem o fornecimento do objeto do contrato, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;

l) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do objeto licitado seja realizada com esmero e perfeição, executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

m) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

n) Realizar a entrega técnica, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II, em data e horário a ser agendada pelo Responsável pela Fiscalização, **Sr. Delduque Mundim, através do telefone (34) 3823-0212 ou (34) 99995-7211**.

o) A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para até 10 (dez) colaboradores indicados pela CONTRATANTE, com emissão de certificado, para operação e controle do sistema, com duração mínima de 02 (dois) dias.

p) Fornecer Manual de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo informações sobre trocas de peças e planejamento de manutenção, bem como uma relação de peças que se fizerem necessárias nas diversas fases de manutenções preventivas e corretivas;

q) A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os manuais técnicos, notas de garantia, certificados de testes e ensaios, diagramas atualizados, memoriais descritivos de operação e manutenção, de funcionamento do sistema, em manual, automático e teste e em caso de emergência e todas as documentações que se fizerem necessárias.

r) START UP: o primeiro funcionamento em campo deverá ser realizado na presença de profissional credenciado da CONTRATANTE para validação de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

a) A entrega dos geradores solicitados no Anexo II – Termo de Referência deverá ser realizada no prazo de **até 60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da ordem de compra e assinatura do contrato, mediante agendamento prévio de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas com o Sr. **Delduque Mundim,** através do telefone **(34)3823.0212 ou (34)99995.7211**, nos endereços constantes do Termo de Referência.

b) Todas as despesas de frete do objeto licitado ficarão a cargo da CONTRATADA.

c) Caso a CONTRATADA não entregue os geradores no prazo mencionado, deverá a mesma solicitar por escrito e devidamente justificado à CPL, concessão de novo prazo.

d) O prazo de entrega dos equipamentos será de, no máximo, **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do contrato.

e) Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada.

f) Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA TÉCNICA

a) A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança dos equipamentos, para no mínimo 02 (dois) funcionários da CONTRATANTE.

b) A entrega técnica deverá ser agendada com o Sr. **Delduque Mundim, através do telefone (34)3823.0212 ou (34)99995.7211**.
c) O prazo para a Entrega Técnica é de **até 10 (dez) dias** após o recebimento do equipamento pelo usuário final.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á, relativamente à entrega técnica dos equipamentos.
PARAGRÁFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, art. 30 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$_____ (_____) pelo objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO
a) A CONTRATADA deverá garantir os equipamentos fornecidos, bem como as suas instalações por um período de **12 (doze) meses**, a contar da primeira partida, efetuada pelos técnicos da contratada e constatação, pela fiscalização, de seu perfeito funcionamento.
b) A CONTRATADA, além da manutenção corretiva contra defeitos de fabricação e/ou instalação, **deverá fazer a manutenção preventiva mensal ao sistema instalado pelo período da garantia de 12 (doze) meses**. Para isso os custos deverão constar da proposta, na licitação. Todos os custos decorrentes desta manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA.
c) A CONTRATADA deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
d) Durante a garantia, deverão ser substituídas, sem ônus para o contratante, as partes ou peças defeituosas.
e) O prazo máximo para a substituição e/ou reparo dos produtos, contado a partir da chamada e dentro do período de disponibilidade, será de 72 horas (03 dias úteis).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
PARÁGRAGO PRIMEIRO: A CONTRATADA poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a FEPAM e descredenciada de seu Cadastro de Fornecedores, quando:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a FEPAM poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 31 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, e subsidiariamente as constantes no art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativas aceitas pela FEPAM e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
e) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de oposição injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente;
f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a FEPAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da FEPAM.
PARÁGRAFO QUINTO: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, preço global e preço total dos serviços prestados, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério da FEPAM poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
PARÁGRAFO QUARTO: As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo I do Edital), conforme subitem 9.8.1 do Edital e documentos apresentados para habilitação, conforme item 10 e subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão, no exercício de 2018, à conta da **Dotação Orçamentária nº 1462-1.2.03.02.01.001 – Instalações em Andamento e nº 6331-3.01.02.003.001 - CCE,** e nos exercícios seguintes, correrão a conta da(s) dotação(s) orçamentária(s) própria(s), para atender as despesas da mesma natureza.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para esse fim foi emitida a **Autorização de Compras nº** ....., no valor de R$..... (.....), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste contrato durante o exercício de 2018, e serão indicados no próximo exercício, se for o caso, os créditos e emitida a Autorização de Compras necessária para atender as despesas correspondentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado na Fundação Educacional de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, ... de ..... de 2018.

João Wander Silva
Diretor Executivo
Contratante

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG nº 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

Contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

A empresa (razão social) ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 02-2018.

Data e local.

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDÍCA

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto a Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, que não empregamos trabalhador(s) nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da Federal de 1988.

Patos de Minas, ... de ..... de .....

Razão Social do Licitante: .....

CNPJ: .....

* Nome do Representante Legal: .....

* Assinatura: .....

* CPF nº: .....

*** Este documento deve ser <u>assinado</u> por sócio, diretor e ou procurador que tenha poderes para tal investidura*.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 02-2018

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)_____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor(s) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)_____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 02-2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

_____

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA

(RECONHECER FIRMA)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DO ENVELOPE)

PREGÃO PRESENCIAL N° 02-2018

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO

A EMPRESA (razão social) ....., sediada na Rua ....., nº....., Bairro ....., CEP ....., em ....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4° do artigo 3°, da citada Lei Complementar nº 123/2006.

Patos de Minas, _____de _____ de _____.

Razão Social: .....

CNPJ nº: .....

Nome Representante Legal: .....

CPF nº: .....

□ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DO ENVELOPE)